

LEI Nº 1828/76
de 13 de outubro de 1976

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO Nº 180 de 26/10/1976

Autoriza o Executivo Municipal a elevar o crédito especial aprovado pela Lei nº 1784/76

O Prefeito Municipal da Estância de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a elevar em mais Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) o crédito especial aprovado pela Lei nº 1784, de 30 de março de 1976, publicada no Boletim do Município nº 171, de 14 de abril de 1976, destinado à execução de salas de aulas de madeira em diversos bairros da cidade.

Artigo 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial e na mesma importância da seguinte dotação do orçamento vigente.

Programa de Trabalho

10.30-9999999

Encargos Diversos da Administração
Reserva de Contingência

Prefeitura 2.000.000,00

Natureza da Despesa


10.30-3260

Encargos Diversos da Administração
Fundo de Reserva de Contingência

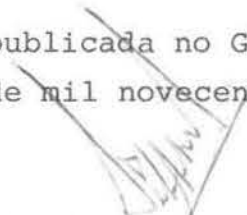
Prefeitura 2.000.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos,
13 de outubro de 1976.


Ednardo José de Paula Santos
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Gabinete do Prefeito aos treze dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e seis


Dêlvio Buffulin

Resp. p/ Chefia de Gabinete